



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
LEI Nº. 096/2009
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05 de 11 de 2009
Edição Nº 8722

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, APROVOU, E, EU A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por provável Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

| | | | |
|-----------------------|---|------|------------------|
| 05.00 | SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO | | |
| 05.01 | Divisão de Educação | | |
| 1236100072014 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material de Distribuição Gratuita | 8500 | 14.000,00 |
| 1236500102016 | Manutenção da Educação Infantil | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material de Distribuição Gratuita | 8501 | 9.000,00 |
| Fonte: 3.1.116 | MDE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE | | |

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

| | | |
|-----------------------|---|----------------------|
| Fonte: 3.1.116 | MDE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE | R\$ 23.000,00 |
|-----------------------|---|----------------------|

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-Pr., 04 de Novembro de 2009.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal